



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

IRONE DUARTE, PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo 01/2022, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 02 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A alternativa “d” apresenta a situação em que são necessárias duas pessoas para se abraçarem, trata-se de um exemplo típico de pronome oblíquo recíproco, conforme Evanildo Bechara, em Moderna Gramática da Língua Portuguesa.

Informação disponível em https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4198645/mod_folder/content/0/2%20Bibliografia%20de%20Refer%C3%Aancia/BECHARA_ModernaGramaticaPortuguesa.pdf?forcedownload=1

RECURSO 002

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 08 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes, visto que houve um erro de digitação do gabarito, sendo a única alternativa correta a letra “b” 19 anos. ALTERAR O GABARITO PARA ALTERNATIVA “B”.

RECURSO 003

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 17 para o cargo de Professor – Anos Iniciais.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A informação presente na alternativa “a” é parte da meta 01, estando correta a informação contida da referida alternativa.

Informação disponível em <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>

RECURSO 004

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 19 para o cargo de Professor – Educação Física.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Os itens apresentados na questão foram retirados *ipsis litteris* da LDB, senão vejamos:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade; [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

X - vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.



RECURSO 005

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 24 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A lei que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Petrolândia, é a lei 001/1990. As leis complementares que alterar o Estatuto, fazem parte integrantes da lei que instituiu, não há uma nova lei, apenas alterações que constituem e alteram artigos da lei originária.

Informação disponível em: <https://legislacaomunicipal.com/gedocnet/imagens/08515854000112/Lei01765.pdf>

Demais recursos não foram julgados, por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.

Petrolândia, 19 de dezembro de 2022.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal